

Senhor(a) Coordenador(a):

Em complementação à norma estabelecida no Parágrafo único do Artigo 50 da Resolução n.º 8.633/2023 – GS/SEED, de 08/12/2023, alterada pela Resolução n.º 326/2024 – GS/SEED, de 23/01/2024, informamos que os professores excedentes e os com lotação no município ou NRE, que assumiram, no vínculo QPM/QUP, aulas/funções nas Instituições de Ensino que aderiram ao Programa Estadual Colégios Cívico-Militares, poderão assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada nessas Instituições de Ensino, ficando condicionada à anuência do Diretor da respectiva Instituição de Ensino.

Informamos ainda que, de acordo com a norma estabelecida nos subitens 23.2 e 23.2.1 do item 23 da Instrução Normativa n.º 04/2023 – NRHS/SEED, que estabelece os procedimentos para a concessão de Ordem de Serviço para o ano de 2024, transcritos abaixo, os professores que assumiram aulas/funções na escola de lotação, poderão solicitar Ordem de Serviço extemporânea para as Instituições que aderiram ao Programa Estadual Colégios Cívico-Militares, bem como participar do processo de distribuição de aulas extraordinárias/acrécimo de jornada na escola de lotação.

“23.2 Será revogada a Ordem de Serviço do servidor QPM ou QUP que assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada em seu local de origem, uma vez que invalidará a sua justificativa para a Ordem de Serviço concedida.

23.2.1 Excetua-se a revogação da Ordem de Serviço tratada no item 23.2, quando deferida para instituições de ensino que aderiram ao Programa Estadual Colégios Cívico-Militares”.